



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

**PROCEDIMENTO DE DEPORTAÇÃO Nº 0 /2022/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ**

**P O R T A R I A**

**MARINA JAYME  
BASÍLIO DE OLIVEIRA,**  
Delegada de Polícia Federal,  
lotada e em exercício na  
DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ,  
no uso de suas atribuições  
legais e tendo em vista o  
disposto na Lei  
13.445/2017, nos artigos 50  
e seguintes, no Decreto nº  
9.199, de 20 de novembro  
de 2017, que regulamentou  
a Lei de Migração, e nas  
disposições da Instrução  
Normativa DG/PF  
226/2022, de 05 de maio de  
2022,

**RESOLVE:**

Instaurar, nos termos dos art. 50 e seguintes da Lei 13.445/2017 e art. 187 e seguintes do Decreto 9.199/2017 e com base nos documentos já constantes no Processo SEI nº 08460.003416/2021-15, procedimento administrativo para instruir a deportação de **PASCAL MICHEL GUILLEMOT TREFFAINGUY**, nacionalidade francesa, data de nascimento 19/08/1966, portador do documento de viagem nº 15DF69138, filho de VIVIANE MAROELLE MARGUERITE THOMAS e MICHEL Y G VALENTIN GUILLEMOT TREFFAINGUY, tendo em vista que no presente processo restou demonstrado que foi decretada a perda da residência do estrangeiro (21356422), o qual teve o seu RNM nº G25055OF cancelado (22868118), permanecendo no Brasil mesmo após decorrido o prazo estabelecido para regularização de sua situação no país, consoante Despacho NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ 25039650.

**DETERMINA:**

1. Registrar o presente Procedimento de Deportação (PD) no SISCART;
2. Notificar, via NO/DELEMIG/RJ, o deportando e seu defensor constituído, se houver, dando conta da instauração do Procedimento de Deportação e do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa técnica escrita, na forma da alínea b do inciso II do Art.188 do Decreto nº 9199/2017;
3. Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, a repartição consular do país de origem do deportando, dando conta da instauração do Procedimento de Deportação;
4. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a Defensoria Pública da União, na ausência de defensor constituído, a apresentar, no prazo de vinte dias, defesa técnica escrita;
5. Publicar a portaria no site eletrônico da Polícia Federal;
6. Comunique-se à Divisão de Alertas e Restrições (DIAR/CGPI/DIREX/PF), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), da instauração do Procedimento.
7. Ativar alerta no Sistema de Trafego Internacional- Módulo de Alertas e Restrições- STI-MAR “Instaurado Procedimento de Deportação”.
8. Manter o procedimento aberto na Unidade.

**C U M P R A - S E.**

(Documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARINA JAYME BASILIO DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/09/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25075358** e o código CRC **1ACB23DB**.

---

Referência: Processo nº 08460.003416/2021-15

SEI nº 25075358